MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RECEBI
DIA 03/08/23
HORA 12:36
Mariana

MENSAGEM DE LEI Nº 031 /2023

Justificativa

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, para ser analisado e votado pelos nobres colegas Vereadores e Vereadora, o qual institui a "Semana do Campo Limpo", no município de Buritis. Frise-se que a criação da referida Campanha visa a conscientização dos agricultores e estudantes do nosso município e região, quanto a importância da manipulação, bem como a devolução de embalagens vazias de defensivos agrícolas. Ao instituir em nosso calendário a "Semana do Campo Limpo", poder-se-á dar ampla divulgação no que tange a denominada logística reversa, para que o agricultor possa dar de forma correta e segura, o destino das embalagens dos produtos supracitados, a fim de termos em conjunto uma política ambiental, que esteja em consonância com a saúde pública envolvida, para se evitar desfechos desastrosos a saúde de toda a população e danos ao meio ambiente.

Para esta finalidade, as parcerias serão de suma importância, considerando a participação de diferentes agentes: agricultores, canais de revenda, cooperativas, indústrias fabricantes, poder público municipal e estadual, e a instituição inpEv (Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias). O denominado Sistema Campo Limpo, é o nome do programa brasileiro de logística reversa de embalagens vazias de defensivos agrícolas, no qual o inpEv atua como núcleo de inteligência. Ele abrange todas as regiões do país, inclusive uma unidade aqui no município de Buritis, com operação em pleno funcionamento de um Posto de Recebimento de Embalagens Vazias de Produtos Agrotóxicos e tem como base o conceito de responsabilidade compartilhada: agricultores, indústria fabricante, canais de distribuição e poder público tem papéis e responsabilidades especificas no fluxo de funcionamento do programa, definidas por lei.

A capilaridade das ações e a excelência na articulação entre os diferentes agentes da cadeia produtiva agrícola no Sistema fazem do Brasil uma referência mundial. O país é referência na destinação ambientalmente correta de embalagens vazias de defensivos agrícolas, com uma média anual de 94% das embalagens plásticas primárias comercializadas. Além da ampla cobertura e das diferentes modalidades de recebimento – que em algumas regiões é feito por unidades itinerantes, o Sistema Campo Limpo apresenta outro diferencial importante: o aperfeiçoamento contínuo.

O sistema acompanha a evolução da agricultura brasileira e do agronegócio, que tem crescido acima da média de outros setores industriais e de serviços. Com a expansão da fronteira agrícola e a modernização do cultivo, cresce também a utilização de insumos como defensivos agrícolas. Sem a gestão dos resíduos daí resultantes, certamente haveria impacto ambiental e na saúda da população. Quando as embalagens são abandonadas no ambiente ou descartadas inadequadamente, podem contaminar o solo, as águas superficiais e os lençóis freáticos, além de afetar a saúde da população.

Há ainda o problema da reutilização sem critério das embalagens, que coloca em risco a saúde de animais e das pessoas. Essa era a realidade antes da sistematização do programa de logistica reversa desses materiais. Segundo uma pesquisa realizada pela Andef (Associação Nacional de Defesa Vegetal), em 1999, 50% das embalagens vazias de defensivos agrícolas no Brasil naquela época eram doadas ou vendidas sem qualquer controle; 25% tinham como destino a queima a céu aberto, 10% ficavam armazenadas ao relento e 15% eram simplesmente abandonadas no campo. Desde o início da operação, em 2002, o Sistema Campo Limpo vem sendo ampliado e atualmente assegura a destinação ambientalmente correta de cerca de 94% das embalagens plásticas primárias (que entram em contato direto com o produto) e 80% do total de embalagens vazias de defensivos agrícolas comercializadas.

Diante o exposto, esperamos o atendimento desta proposição que será de grande valia para o nosso município, e de muito reconhecimento para a Administração Municipal, uma vez que a "Semana do Campo Limpo" merece ser inserida em nosso calendário municipal, haja vista a relevância do assunto e o grande alcance ambiental,

econômico e social. Por todo exposto, submetemos aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Vereador João Pinto Junior Leite Ramalho, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três

João Pinto Junior Leite Ramalho
Vereador da Câmara Municipal de Buritis

MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 110 /2023

"Institui a "Semana Municipal do Campo Limpo" no município de Buritis, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Decreta:

L E I

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Campo Limpo no âmbito do Município de Buritis, a ser comemorada anualmente na semana do dia 18 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A semana Municipal do Campo Limpo destina-se a conscientizar os agricultores, estudantes, bem como a população sobre a necessidade de ser realizada a logística reversa das embalagens vazias de defensivos agrícolas, assegurando a destinação ambientalmente correta das embalagens primárias de defensivos agrícolas comercializados, com vistas à preservação ambiental, da saúde das pessoas e dos animais.

Art. 3º Na "Semana do Campo Limpo" poderão ser desenvolvidas ações educativas aos estudantes, agricultores e a sociedade em geral, com os seguintes objetivos e finalidades:

I – Alertar e promover a ampla divulgação do tema nos meios de comunicação, respeitando o disposto nas normas regulamentadoras pertinentes à matéria;

II – Realizar ações integradas e atividades, visando a conscientização de agricultores, canais de distribuição, revendas, fabricantes, estudantes e sociedade civil, sobre a importância de se seguir os procedimentos corretos e participarem ativamente da logística reversa;

III – Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, escolas, visando ampliar o debate sobre o tema e a efetiva de destinação correta,

IV – Estimular sobre o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área de educação ambiental, sobre a importância da correta manipulação, guarda, armazenamento e destinação das embalagens vazias de agrotóxicos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com revendedoras de agrotóxicos, organizações e sociedade civil, Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias – INPEV, e empresas agroindustriais, para a organização de debates, palestras e práticas a campo sobre o tema, assim como para a coleta e recebimento das embalagens vazias de agrotóxicos e sua estocagem.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, emendas parlamentares, assim como por meio de parcerias que venham a ser realizadas com o setor privado.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber por meio de Decreto Municipal.

Art. 7º Essa Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador João Pinto Junior Leite Ramalho, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três

João Pinto Junior Leite Ramalho
Vereador Câmara Municipal de Buritis